

JSS Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ 13.968.701/0001-98

**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES
MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA PRÓPRIA SOCIEDADE**

São Paulo, 29 de abril de 2016

Versão 1.0

CONTEÚDO

	Página
1. Introdução.....	3
2. Restrição para Negociações.....	4
3. Exceções	5
Anexo IV – Declaração de Investimentos Pessoais	6

1. Introdução

A JSS Administradora de Recursos Ltda. (Sociedade) baseará sua atividade em consultoria de investimentos e poderá no futuro efetuar a gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A presente política visa a determinar regras e procedimentos para:

- a) evitar conflitos de interesse que possam vir a ocorrer, quando do investimento pessoal dos Administradores, Empregados e Colaboradores, bem como de seus familiares diretos e dependentes, estabelecendo um tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas;
- b) As negociações realizadas por Administradores, Empregados e Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Sociedade, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.
- c) permitir que os Administradores, Empregados e Colaboradores possam investir seus recursos pessoais de maneira eficiente, a fim de evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas (materiais e não públicas), infrações conhecidas no mercado financeiro como *insider trading* ou *front running*, de caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da própria Sociedade, de seus clientes ou de seus parceiros.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Administradores, Empregados e Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Os Administradores, Empregados e Colaboradores podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelos Administradores, Empregados e Colaboradores estejam em concordância com esta Política, o presente Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Sociedade.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade dos administradores da Sociedade.

Anualmente, até o dia 31 de março, os Administradores, Empregados e Colaboradores deverão encaminhar a Área de Gestão de Riscos e *Compliance* uma Declaração de Investimentos, nos termos do Anexo IV, confirmando o cumprimento desta política.

A Área de Gestão de Riscos e *Compliance* poderá, ainda, solicitar a apresentação da Declaração de Investimentos aos Administradores, Empregados e Colaboradores, a qualquer momento, sempre que julgar pertinente.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Sociedade será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente política, sujeitando Administradores, Empregados e Colaboradores envolvidos às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

2. Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício dos próprios Administradores, Empregados e Colaboradores no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Os Administradores, Empregados e Colaboradores, não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Sociedade, os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Sociedade.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são vedadas aos Administradores, Empregados e Colaboradores, as aplicações em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, opções e demais derivativos. Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Administradores, Empregados e Colaboradores tais aplicações mediante prévia e expressa aprovação da Área de Gestão de Riscos e *Compliance* em conjunto com os administradores da Sociedade.

Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos ou em cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos serão permitidos aos Administradores, Empregados e Colaboradores,, desde que:

- (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela Sociedade; ou
- (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Administradores, Empregados e Colaboradores, não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão. Tais aplicações serão permitidas aos cônjuges,

companheiros ou dependentes financeiros dos Administradores, Empregados e Colaboradores, nas mesmas condições descritas acima.

3. Exceções

Nesta política, são excluídas:

- a) vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Administradores, Empregados e Colaboradores previamente ao seu ingresso na Sociedade (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e
- b) compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.).

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Sociedade e seus Administradores, Empregados e Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais são:

- I. O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Sociedade bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- II. A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- III. O padrão básico em que o pessoal de administração de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins o quanto segue:

1. Não pratiquei durante o ano de 20__ qualquer ato em desacordo com a **Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e Pela Própria Sociedade** da JSS Administradora de Recursos Ltda, CPNJ 13.698.701/0001-98, e

2. Que a lista abaixo representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no dia __/__/____ ou último dia do ano imediatamente anterior ou outra data, conforme solicitação da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*.

Ativo/Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição

São Paulo, ____ de _____ de 20__.
